

Processo n.: @REC 18/00830820

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0420/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00686160

Interessado: Jurani Acélio Miranda

Procuradores: Leonir Baggio e Stéfano Sandro Pupioski

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 119/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto na forma estabelecida pelo art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/ 2000, contra o Acórdão n. 0420/2018, prolatado na Sessão Ordinária de 27/08/2018, no Processo n. @PCR-13/00686160, atribuindo-lhe efeito suspensivo para, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Encaminhar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina cópia deste Acórdão, e do Voto, e dos Pareceres constantes dos autos, com vistas à instrução do Inquérito Civil n. 06.2015.00007165-4, em curso na 27ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado acima nominado, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 10/2021

Data da sessão n.: 31/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC